

LEI Nº 3012 DE 30/05/97

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO QUINTO DA LEI NÚMERO 2.895, DE 18 DE AGOSTO DE 1.995 E PRORROGA O PRAZO CONSTANTE DO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI NÚMERO 2.932, DE 06 DE FEVEREIRO DE 1.996.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei nº 2.895, de 18 (dezoito) de agosto de 1.995, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º-As despesas decorrentes da execução do estabelecido nesta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária nº 2008.01.3132-00 - Outros serviços e encargos.

Art. 2º - Fica prorrogado para até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 1.997, o prazo constante artigo 1º, da Lei nº 2.932, de 06 (seis) de fevereiro de 1.996.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei retroagirá à data de 01(um) de janeiro de 1.997.

Prefeitura Municipal de Iturama, 30 de maio de 1997.
Prefeito Municipal